



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PROJETO DE LEI Nº. 0135/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar Bem Imóvel à Associação Comercial e Industrial de Macaúbas - ACIMAC, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel à Associação Comercial e Industrial de Macaúbas - ACIMAC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.670.164/0001-26, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Macaúbas - ACIMAC.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente doação fica localizado no Bairro Parque Bela Vista, perímetro urbano de Macaúbas/Ba, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Macaúbas, Registro Geral-Ano 2.005, Livro 2-AH, fls. 172, Matrícula 4.222, R-1-4.222.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação possui as seguintes medidas: terreno urbano desmembrado do Parque Bela Vista, situado nesta cidade de Macaúbas/Bahia, lote medindo 800m² (oitocentos metros quadrados), situado na quadra nº 07 do Loteamento Parque Bela Vista, nesta cidade de Macaúbas-Bahia, com as seguintes medidas e limites: ao norte, medindo 10,28m (dez metros e vinte e oito centímetros), limitando-se com a Rua NS-F; ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Sul, mede 41,15m (quarenta e um metros e quinze centímetros), limitando-se com o lote da Pastoral da Criança; ao Nascente, mede 43,84 (quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros), limitando-se com a Rua NS-F; e ao Poente, medindo 31,05m (trinta e um metros e cinco centímetros) e limita-se com a Rua RP-4, conforme escritura pública de doação datada de 02/03/2004, lavrada no Tabelionato no livro nº 18, fls. 42 e 43.

Art. 3º - O bem imóvel objeto desta doação é declarado inalienável e impenhorável, na forma da Legislação pertinente, devendo ser registrado na forma do competente Cartório de Títulos e Documentos e no Registro de Imóveis.

Art. 4º - Na hipótese de extinção da Associação Comercial e Industrial de Macaúbas - ACIMAC, o bem imóvel ora doado retornará ao Patrimônio do Município de Macaúbas/Bahia, no estado em que se encontre, sendo devida à Donatária indenização pelas benfeitorias realizadas, a serem aferidas de comum acordo mediante avaliação.

Art. 5º - A Associação Comercial e Industrial de Macaúbas - ACIMAC fica obrigada a iniciar a construção da sede no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, bem como a concluir esta obra no prazo máximo de 04 (quatro) anos a contar da empreitada, prorrogável por igual período, sob justificativa plausível e com a anuência da Administração Pública, sob pena de retrocessão.

Parágrafo único - Os Projetos de engenharia da mencionada construção deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal para que esta possa emitir prévio aceite.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0135/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Honra-me submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar bem imóvel à Associação Comercial e Industrial de Macaúbas – ACIMAC, e dá outras providências.

Sobreleva ressaltar que a finalidade da doação é a construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Macaúbas – ACIMAC, para que assim, aquela associação possa melhor desenvolver seus objetivos de fomento ao comércio local.

É sobremodo informar a importância da presente doação, vez que há a necessidade, por parte da ACIMAC, de ter uma estrutura própria para instalação de sua sede.

Ademais, destaca-se a necessidade do apoio do Poder Público à Associação Comercial e Industrial de Macaúbas – ACIMAC, haja vista as atividades que desempenha no Município, notadamente no que tange ao fomento e desenvolvimento do comércio local; a promoção de pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades econômicas; além de outras que poderão ser realizadas, como simpósios, cursos de capacitação, conferências e grupos de trabalho.

Não resta dúvida da importância e relevância da atividade da Associação Comercial e Industrial de Macaúbas – ACIMAC para o desenvolvimento do comércio local, razão porquê leva a esta Câmara o presente Projeto de Lei.

Esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia

PROT. 010

Proc. n.º 2043 de 24/10/19

Aparecida G. da Mata
Encarregado.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal